



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 11 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 11/2025 - Executivo -
*Estabelece critérios de transição para nova
Estrutura Administrativa, dispõe sobre a
estruturação organizacional da Unidade Gestora
de Aquisições Públicas e dá outras providências.*

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, faz do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 11/2025 – Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, “Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 7 de abril de 2025.


Carlos Alberto de Carvalho
Presidente


Clenil Mendes dos Santos
Relator


Joacir Benedito Carro
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 11/2025 - Executivo - Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.

I - INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 11/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, propõe a reorganização de setores administrativos com o objetivo de otimizar os processos de compras e contratações públicas, promovendo maior eficiência, transparência e economicidade nos procedimentos licitatórios e de aquisição de bens e serviços, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 39/2025, para análise e Parecer.

II - ANÁLISE DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

A proposta apresentada demonstra compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com a Lei Orçamentária Anual (LOA), observando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

De acordo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexada ao Projeto, a implementação da nova estrutura administrativa está prevista dentro da capacidade financeira do Município, não comprometendo o equilíbrio fiscal.

Além disso, a centralização e especialização das aquisições públicas tende a gerar ganhos operacionais e redução de custos a médio e longo prazo.

III - PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a proposição em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, e considerando o Parecer favorável do Procurador Legislativo à proposta, este Relator manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 11/2025, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 7 de abril de 2025.


Clehil Mendes dos Santos
Relator